**TERMO DE REFERÊNCIA**

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Para: Setor de Compras

Trata-se da abertura de processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de marmitas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

# 1. Quanto ao objeto:

O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas capacitadaspara fornecimento de marmitas conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | Marmita composta por no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, massa, 2 tipos de carne, ovo e dois tipos de fritura (variações conforme cardápio do dia). | **Un.** | **1.600** | **R$ 22,00** | **R$ 35.200,00** |

# 2. Quantidade

As quantidades a serem adquiridas, acima informadas, foram baseadas na quantidade de dias trabalhados (média das secretarias), nas quantidades de servidores destinados para cada serviço, e nas quantidades já adquiridas por essa municipalidade, nos meses anteriores, para cada secretaria. Dessa forma, sendo necessária cerca de 1100 refeições por ano para os servidores da Secretária Municipal de Infraestrutura e de cerca 500 refeições para os servidores da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

# 3. Quanto aos valores de referência dos itens:

Para o presente chamamento público deverá ser utilizado como valor de referência o menor valor obtido nos orçamentos solicitados junto as empresas fornecedoras, conforme valor unitário estipulado na tabela acima.

# 4. Quanto ao prazo para entrega:

As quantidades serão informadas ao setor responsável, com um mínimo de três horas de antecedência, para emissão de empenho e posterior pedido à empresa fornecedora que deverá ser entregue em horário acordado pelas partes.

# 5. Quanto à fiscalização dos contratos:

A entrega do objeto será acompanhada pelo Gestor e Fiscal do contrato, a serem designados pelo Prefeito Municipal.

# 6. Disposições gerais:

1. Osgêneros alimentícios, quando solicitados, deverão estar preparados para consumo e devem obrigatoriamente ser preparados no dia em que serão consumidos.
2. Todos os alimentos deverão ser preparados com produtos de boa qualidade, observados os procedimentos de higiene e transporte, de forma a serem entregues intactos, sem amassados, e na temperatura ideal correspondente ao melhor paladar.
3. Os alimentos deverão ser processados, embalados, armazenados e conservados em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.
4. Os alimentos deverão estar acondicionados em embalagens do tipo “marmitex” (reservatório de isopor ou alumínio tampado). A composição das refeições diárias deverá ser variada, pesando aproximadamente 1kg, composta por no mínimo arroz, feijão, massa, ovo, 2 tipos de carne, 2 tipos de frituras podendo variar conforme o cardápio do dia.
5. As quantidades previstas são um parâmetro e podem variar conforme necessidade das secretarias.
6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiverem sujeitas.
9. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

# 7. Justificativa:

1. Os servidores Municipais, vinculados as Secretarias solicitantes, trabalham a campo, como por exemplo, nos serviços de manutenção de estradas vicinais, serviços em propriedades, entre outros, sendo que se deslocam por longos trajetos dentro dos limites municipais, assim necessitando de um tempo significativo para este. Para evitar esse tempo de deslocamento no período do meio-dia, pensou-se na possibilidade de o Município fornecer a alimentação aos mesmos nos locais de trabalho, dessa forma, aumentando o tempo trabalhado, e evitando o gasto com o deslocamento, consequentemente o custo-benefício será favorável a municipalidade, gerando economicidade aos cofres públicos.
2. A aquisição dos itens se justifica pela necessidade de se fornecer almoço para os trabalhadores das secretarias acima elencadas, para com isso, evitar deslocamentos desnecessários e aproveitar melhor o dia trabalhado.
3. O município não possui convênio com nenhum estabelecimento que forneça este tipo de material, sendo que, as secretarias acabam por pegar marmitas e carnes nos mercados e estabelecimentos sem o devido credenciamento.
4. Isso aumentará a qualidade eficiência da prestação serviços dos trabalhadores das secretarias mencionadas, além de proporcionar a diminuição de gastos referentes a deslocamentos para almoço.

# 8. Observação:

Neste Termo de Referência foram estabelecidas condições referentes à execução do objeto, sendo que para elaboração do edital, faz-se necessária a indicação de considerações de caráter fiscal e jurídico, pelos setores competentes.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

|  |  |
| --- | --- |
| **ELOI DOMINGOS GRANDI**Secretário Municipal de Infraestrutura | **NEIMAR CENCI**Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. |